

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 10/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende **contratar empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, em especial o planejamento de compras anual, auxílio na elaboração do planejamento dos processos licitatórios e demais atos de licitações do Município de Erval Seco, e demais exigências de acordo com o ETP.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, até as 07:30h do dia 22/01/2024 até 17h do dia 24/01/2024. Solicita-se a documentação de habilitação dos participantes da dispensa.

Os interessados deverão enviar para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
 - d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;



e) Cursos de especialização na Nova Lei de Licitações somando, ao menos, 30 horas/aula, emitido em nome de sócio ou de funcionário da empresa, neste último caso devendo anexar juntamente o Contrato de Trabalho para fins de comprovação do vínculo.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

h) Contrato de vínculo comercial ou trabalhista ou de prestação de serviços com advogado devidamente registrado na OAB/RS, o qual deve responsabilizar-se pelos atos da empresa em âmbito judicial.

i) Declaração de que a empresa contratada responsabilizar-se-á pelos atos, pareceres e boletins informativos emitidos em licitações.

j) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 19 de janeiro de 2024.


LEONIR KOCHÉ

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	contratar empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, em especial o planejamento de compras anual, auxílio na elaboração do planejamento dos processos licitatórios e demais atos de licitações do Município de Erval Seco, e demais exigências de acordo com o ETP.	MESES	11	R\$3.766,17(três mil setecentos e sessenta e seis reais com dezessete centavos),	RS41.427,87

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É crucial a contratação de empresa para realizar consultoria e assessoria nas mais diversas áreas de licitações do Município, em especial na parte de planejamento dos processos licitatórios, como elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência, assim como auxílio em demais atividades dos processos licitatórios.

O Município de Erval Seco utilizou da Lei Federal nº 8.666/1993 por 30 anos, no entanto, em 01 de janeiro de 2024 tornou-se obrigatória a adoção integral da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas algumas exigências que foram retiradas por 06 anos para os Municípios menores de 20 mil habitantes, no qual se integra.

No entanto, em 2022 ocorreu a vacância compulsória de alguns servidores do quadro de pessoal, em decorrência da aposentadoria, fato que levou muitos agentes à demissão administrativa. Sendo assim, desfalcou o Município de servidores especializados na área de licitações e com boa prática nos atos licitatórios.

As funções de licitações ficaram a encargo de contratos temporários, naquele momento, e cargos comissionados. Ocorrendo posteriormente a saída de muitos desses, desfalcando ainda mais o quadro de pessoal para atuar na área.

Diante disso, é necessário contratar empresa para prestação de serviços na área de licitações, ao menos até a investidura de novos servidores que terão sua origem em concurso público que logo estará em publicação.

A empresa deverá realizar auxílio às atividades administrativas, assim como auxiliar os futuros servidores concursados que atuarão na área após a investidura, responsabilizando-se por todos os pareceres emitidos, assim como boletins informativos.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, ao mesmo tempo que se objetiva a contratação de uma empresa que consiga oferecer as atividades mínimas abaixo:

- Responder e auxiliar a comissão de licitações em todos os recursos e impugnações, referentes às licitações;
- Auxiliar as 08 Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, desde que encaminhas as descrições mínimas e as reais condições para contratação por parte dos responsáveis pelas pastas;
- Auxiliar a regulamentar, de acordo com a realidade do Município, a Lei 14.133/2021, bem como manter atualizadas as regulamentações;

-Orientar as Secretarias Municipais a elaborarem o Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto Municipal, bem como auxiliar na elaboração dos DFDs(Documentos de Formalizações de Demanda);

-Possibilidade de reunião pelo Google Meet ou outra plataforma de reunião online com os secretários e demais responsáveis pelas licitações e seus planejamentos;

-Disponibilidade de realização de reunião para planejamento, na Sexta-feira à noite com os Secretários Municipais, de forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal, aos menos duas vezes por mês e no máximo em todas as sextas;

-A empresa deverá se responsabilizar pelas demandas judiciais que venham a envolver suas licitações em que auxiliou por meio da assessoria, assim como apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, contrato de prestação de serviços com advogado registrado no Estado do Rio Grande do Sul, para tais ações judiciais.

4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a seguradora, desde a sua vigência, até seu período final, deverá abranger o seguro de vida para todos os servidores públicos do Município de Eral Seco, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será fiscalizado e gerido pela administração da municipalidade, haja vista que a Secretaria da Administração possui coordenação sobre as demais secretarias, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em restrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa de licitação no prazo estabelecido pelo §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratar a seguradora no prazo mais rápido possível, conforme urgência demonstrada no ETP.

A eventual realização de licitação para contratação da seguradora pode ocasionar em uma grande demora e posteriormente ocasionar problemas em decorrência de os funcionários públicos não estarem cobertos pelo seguro de vida.

Estando dentro da margem discricionária do administrador/gestor para realizar a dispensa da licitação, transcorridos todo o processo de dispensa elencado na NLLC, será contratada a empresa que satisfazer o critério do menor preço e não exacerbar o valor de referência destes documentos.

Além daquilo já exigido nos itens anteriores e no estudo técnico preliminar, será requisito de contratação a documentação de habilitação constante neste item.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Cursos de especialização na Nova Lei de Licitações somando, ao menos, 30 horas/aula, emitido em nome de sócio ou de funcionário da empresa, neste último caso devendo anexar juntamente o Contrato de Trabalho para fins de comprovação do vínculo.
- f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

h) Contrato de vínculo comercial ou trabalhista ou de prestação de serviços com advogado devidamente registrado na OAB/RS, o qual deve responsabilizar-se pelos atos da empresa em âmbito judicial.

i) Declaração de que a empresa contratada responsabilizar-se-á pelos atos, pareceres e boletins informativos emitidos em licitações.

j) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.

7- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

O valor máximo para contratação estimado é conforme os valores abaixo:

INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023 PROCESSO Nº 277/2023 CONTRATO Nº 1/2023. Valor contratual de R\$ 4.085,53 (quatro mil e oitenta e cinco reais com cinquenta e três centavos). Serviços de assessoria para a prefeitura de Antônio Prado/RS.

Valor de referência realizado na COTAÇÃO DE PREÇOS nº. 032/2023, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS: R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Serviços de assessoria.

Câmara Municipal de São Vicente. O valor total estimado para a contratação dos serviços era de R\$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais), anualmente e mensalmente R\$2.533,00. O objeto da presente licitação era a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos relacionados ao tema.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA: R\$3.766,1766

O valor total e máximo estimado é de R\$3.766,17 (três mil setecentos e sessenta e seis reais com dezessete centavos), a ser pago mensalmente.

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será indicada pelo setor contábil e posteriormente será indicado em Contrato Administrativo.

ERVAL SECO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

EDERSON WINK
Secretário Mun. Da Adm. e Coord. Geral
Ou
LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Leonir Koché
LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL